



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, atendendo as especificações e disposições deste Termo de Referência e demais anexos.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3. **FUNDAMENTO LEGAL** - Na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à execução de serviços de engenharia para realização de reforma e ampliação da escola municipal de ensino fundamental JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE, visando melhorar as condições físicas e estruturais do mesmo, propiciando um ambiente de melhor aprendizagem, lazer e segurança para os seus usuários.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição e as especificações técnicas dos serviços estão em anexo:

- Projeto Básico;
- Planilhas orçamentárias;
- Composição de custos;
- Memoria de Cálculo;
- Memorial descritivo e especificações.

Obs: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados as condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade os serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado global do presente certame é **R\$ 686.102,45 (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

4.2

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.1. A prestação dos serviços deverá acontecer conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Processo de modo parcelado, a prestação dos serviços deverão acontecer conforme solicitações da Secretaria requisitante, nos locais determinados pela mesma, a qual caberá proceder às solicitações de serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria requisitante, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

6.2. As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

6.3. As medições, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaboradas por Comissão de Vistoria ou por engenheiro civil designado, pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE para tal finalidade quando concluída toda a obra, conforme descrito nas especificações técnicas em anexo, no caso dos serviços especificados neste item serem executado por comissão de vistoria, a mesma obrigatoriamente em sua composição deverá ter um engenheiro civil.

6.4. O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

6.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços prestados/fornecidos, discriminados.

6.6. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.7. O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do contrato é 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, sendo o prazo de execução conforme definição constante do projeto em anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo esteja pronta e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

8.2. Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

8.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;

8.4. Fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.5.** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 8.6.** Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- 8.7.** Providenciar o registro da obra junto ao CREA/CE e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- 8.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.8.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;
- 8.9.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.
- 8.10** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 8.11.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 8.12.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.13.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 8.14.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 8.15.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.16.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.17.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.18.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 8.19.** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.20.** Executar a obra observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos.
- 8.21.** A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
- 8.22.** Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela **CONTRATADA**, dependerá de aprovação prévia do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprovar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 9.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.6.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.7.** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.8.** O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.
- 9.9.** No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 9.10.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.11. Fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável.
- 9.12. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 9.13. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 9.14. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Adjudicação será GLOBAL.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A fiscalização do contrato e a acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1. A empresa contratada ficará com a responsabilidade de reparação de quaisquer danos estrutural durante o prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega dos serviços em perfeito estado de funcionamentos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.18.01TP - PMJJ** cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.*

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.18.01TP- PMJJ, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

Obs: Com reconhecimento de firma, ressalvando o disposto no item 7.2 do edital.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.18.01TP - PMJJ** cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.*

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, **ter adquirido** cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993.

Declaramos ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declaramos** conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

(assinatura)

(nome do representante legal da licitante proponente)

Obs: Com reconhecimento de firma, ressalvando o disposto no item 7.2 do edital.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.18.01TP - PMJJ** cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.*

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em _____ (endereço completo), e de equipamentos e maquinários a seguir descritos.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

(assinatura legível ou seguida de carimbo)

Obs: Com reconhecimento de firma, ressalvando o disposto no item 7.2 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.18.01TP - PMJJ** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(NOME)

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Com reconhecimento de firma, ressaltando o disposto no item 7.2 do edital.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.18.01TP - PMJJ** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
DECLARANTE

Obs: Com reconhecimento de firma, ressalvando o disposto no item 7.2 do edital.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.18.01TP - PMJJ** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **TOMADA DE PREÇO**, que a Empresa _____ Inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** sob nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007** do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

DECLARANTE

Obs: Com reconhecimento de firma, ressaltando o disposto no item 7.2 do edital.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.18.01TP - PMJJ** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.**

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços;

Valor total da proposta: R\$.....(.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

.....(..)..... dede 2019.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.18.01TP - PMJJ** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
Custo TOTAL com BDI incluso					

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX - PMJJ ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.18.01TP - PMJJ
PROCESSO ADM. Nº. 2019.11.18.01TP

Contrato Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE e para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE. - Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. Residente e domiciliado _____, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na TOMADA DE PREÇO Nº 2019.11.18.01TP - PMJJ e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRANDÃO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a TOMADA DE PREÇO datada de __/__/2019, atendendo ao Edital Nº 2019.11.18.01TP- PMJJ de TOMADA DE PREÇO - Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a CONTRATADA à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital Nº 2019.11.18.01TP- PMJJ de TOMADA DE PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O Prazo de Vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, sendo o prazo de execução conforme definição constante do projeto em anexo

3.2. O valor do presente contrato perfaz o montante global de R\$.(.....)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.5. As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.6. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A CONTRATADA observará o prazo da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS para execução das obras de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, promovendo, então sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, observando o prazo de execução de 180(cento e oitenta dias).

4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.

4.3. Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

5.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições e entregue todo material, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

5.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

5.3. Decorridos o prazo contratual do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

5.4. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO, e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.361.0015.1.029

FONTE DE RECURSOS: 1120000000

PROJETO/ATIVIDADE: 1.029

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de engenheiro civil indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

8.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

8.3. Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações e direitos da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

9.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo esteja pronta e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

9.1.2. Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

9.1.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;

9.1.4. Fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

9.1.5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

9.1.6. Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

9.1.7. Providenciar o registro da obra junto ao CREA/CE e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.9. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;

9.1.10. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

9.1.11. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

9.1.12. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

9.1.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.14. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

9.1.15. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

9.1.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

9.1.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.1.18. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.19. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.1.20. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21. A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

9.1.22. Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia do Município de

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jijoca de Jericoacoara/CE, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

10.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

10.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.1.6. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.7. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.1.8. O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.

10.1.9. No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

10.1.10. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

10.1.11. Fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável.

10.1.12. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

10.1.13. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

10.1.14. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I - ADVERTÊNCIA;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - **MULTA**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não entrega dos produtos por mais de 05 (cinco) dias.

III - **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias.

a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

V - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

14.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

14.2. A **CONTRATANTE** designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

15.2. Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇO Nº 2019.11.18.01TP- PMJJ** e seus Anexos.

15.3. Proposta da Contratada, datada de.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de de 2019.

CONTRATANTE SECRETÁRIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200